

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM 2017/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n.º 081/2018

PROCESSO n.º: 205/2018

TIPO: MENOR VALOR POR ITEM

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE MONTE BELO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua Sete de Maio, 379, centro, Monte Belo/MG, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.668.376/0001-34, através do Prefeito Municipal, Valdevino de Souza, da Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 3.836/2017, publicada em 28/12/2017, torna público a abertura do Processo Licitatório Nº 205/2018 - Pregão Presencial nº 081/2018, do tipo registro de preços menor preço por item regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21/6/93, e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

1.2. Órgão requisitante: Todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Monte Belo.

1.3. O pregão presencial será regido pela Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014 e aplicando-se supletivamente as disposições da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas atinentes à matéria, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.

1.4. REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”:
LOCAL: Setor de Compras e Licitações, Prefeitura Municipal.

DIA: 18/10/2018

HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08h00min (Oito horas) às 08h30min (Oito horas e trinta minutos) – Protocolo (Setor de Compras e Licitações)

Abertura e credenciamento: 09h00min (Nove horas)

1.4.1. Na hipótese de não haver expediente da Administração Municipal na data supra descrita ou ocorrer fato superveniente que impeça a realização da sessão, fica esta, desde já, adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

1.5. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira da Prefeitura de Monte Belo e sua Equipe de Apoio.

1.6. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Modelo Apresentação de Proposta; Anexo III – Modelo de Credenciamento; Anexo IV – Modelo Declaração que não emprega menor; Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte ou MEI; Anexo VI – Modelo de Superveniência; Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços; Anexo VIII - Declaração de que no quadro da empresa não há funcionário público do Município de Monte Belo; Anexo IX – Minuta do Contrato e Anexo X - Declaração de ciência de cumprimento de requisitos de habilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM 2017/2020

2 - OBJETO

2.1 – Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, em atendimento a todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Monte Belo, **de acordo com o “ACORDÃO 113/2016 – PLENÁRIO)** e ainda conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação

3.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

3.3 – Não poderão participar os interessados enquadrados nas situações previstas no Art. 9º da Lei 8.666/93.

3.4 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.5 - A observância das vedações deste item 3 e seus subitens é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1- Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

A apresentação dos envelopes para participação na licitação será considerada como evidência de que a empresa examinou completamente o edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da Prefeitura de Monte Belo/MG todas as informações satisfatórias sobre quaisquer pontos duvidosos e que considera que o edital desta licitação e seus anexos lhe permitiram preparar a proposta de maneira completa e totalmente satisfatória.

4.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues a Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço até o dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES, PREFEITURA MUNICIPAL.

DATA: 18/10/2018

HORÁRIO: 08H00MIN (OITO HORAS) ÀS 08H30MIN (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS).

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO-MG.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 081/2018

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM 2017/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO-MG.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 081/2018

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

5 – CREDENCIAMENTO - OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NESTE ITEM 5 DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, JÁ AUTENTICADOS OU ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO NA SESSÃO.

5.1 – Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira, devidamente munido dos seguintes documentos:

a) – **cópia AUTENTICADA** do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social e suas alterações ou Contrato Consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

b) - documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, modelo no Anexo III.

c) - **cópia AUTENTICADA** de documento com foto do representante da empresa licitante

5.2 – O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.3 – No caso de credenciamento por instrumento particular de mandato, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada **cópia AUTENTICADA** do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4 - O documento de credenciamento particular deverá obedecer ao modelo do Anexo III.

5.5 - MICRO-EMPRESA - PARA FINS DE CONCESSÃO DE TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006, EM ESPECIAL QUANTO AO ART. 3º E PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR NA FASE DE CREDENCIAMENTO, ALÉM DOS DOCUMENTOS ACIMA ARROLADOS, O QUE SEGUE:

5.5.1 - DECLARAÇÃO, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa; empresa de pequeno porte ou MEI, estando apta a usufruir o tratamento favorecido

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM 2017/2020

estabelecido no Capítulo V – Seção Única, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 (modelo no Anexo V).

5.6 – PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, NÃO SERÁ TIDA COMO MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE AQUELA QUE NÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS ACIMA RELACIONADOS DURANTE A FASE DE CREDENCIAMENTO.

5.7 - Declaração de ciência de cumprimento de requisitos de habilitação (modelo - Anexo X)

6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 – A Proposta Comercial deverá ser apresentada, conforme explicado no Anexo II deste edital, devendo constar obrigatoriamente da proposta comercial:

6.1.1 - Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;

6.1.2 - **Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.3 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.2 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas **UM PREÇO e UMA MARCA** para cada item do objeto desta licitação.

6.3 - Condições de Pagamento, conforme estabelecido neste Edital.

6.4 - O licitante fica obrigado a encaminhar *a proposta preenchida por meio de dispositivo de armazenamento de dados como por exemplo PEN DRIVE/CD/DVD*, ao qual deverá também anexar cópia impressa da mesma, onde conste o código de validação (inseridos dentro do Envelope de Proposta Comercial) sob pena de inabilitação. Os Licitantes deverão entrar em contato com o Setor de Licitação para solicitar o arquivo para preencher sua proposta, pelo e-mail: compras@montebelo.mg.gov.br ou pelo fone (35)3573-1294 e (35)3573-1155.

7 – HABILITAÇÃO

7.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1 - Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social e suas alterações ou Contrato Consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM 2017/2020

7.1.3 – Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público/privado, em nome da Licitante, **comprovando a capacidade de fornecimento do objeto da Licitação**. Os atestados que não demonstrarem real capacitação técnica por fornecimento de objeto equivalente, levarão a inabilitação do concorrente. O atestado do fornecedor deverá ser em papel timbrado da empresa que está fornecendo o atestado, identificando razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual da empresa e nome do titular que está atestando;

7.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.1 - BALANÇO PATRIMONIAL do último exercício social (cópia autenticada ou à vista do original);

7.2.1.1 – No caso de micro empresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentado o BALANÇO PATRIMONIAL do último exercício social (cópia autenticada ou à vista do original).

7.2.1.1.1 - O balanço patrimonial poderá ser substituído pela última declaração de imposto de renda da pessoa jurídica. A declaração de imposto de renda da pessoa jurídica deverá trazer a assinatura do contador da empresa, a indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade. NOTA: A assinatura do contador; a indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

7.2.2 - Certidão negativa de pedido de falência e concordata (cópia autenticada ou à vista do original).

7.3 - REGULARIDADE FISCAL

7.3.1 - Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;

7.3.2 - Certidão de Regularidade junto à Fazenda do Município do licitante - Certidão Negativa de Débito tanto mobiliário quanto imobiliário ou equivalente;

7.3.3 - Certidão Conjunta de Regularidade da Receita Federal e Dívida Ativa da União expedida pela Fazenda Federal;

7.3.4 - Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;

7.3.5 - Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho).

7.4 - MICRO-EMPRESA

Para fins de concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao Art. 3º, e pela lei complementar 147/2014, as empresas deverão apresentar:

7.4.1 **DECLARAÇÃO**, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa; empresa de pequeno porte ou MEI, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 (modelo no Anexo V).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM 2017/2020

7.4.2 Apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.4.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.4.4 A declaração do vencedor de que trata a alínea 7.4.3, acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;

7.4.5 A prorrogação do prazo previsto no Item 7.4.3 deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados;

7.4.6 A não-regularização da documentação no prazo previsto no Item 7.4.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.6 DECLARAÇÕES

7.6.1 - Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999 (modelo no Anexo IV);

7.6.2 - Declaração de superveniência (modelo no Anexo VI);

7.6.3 - Declaração de que no quadro da empresa não há funcionário público municipal de Monte Belo (modelo no Anexo VIII);

OBSERVAÇÕES:

OBS 1: Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

1 - se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

2 - se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

3 - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**;

4 - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM 2017/2020

OBS 2: SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS QUE EXPRESSEM SUA VALIDADE, DESDE QUE EM VIGOR OU QUANDO NÃO DECLARADA SUA VALIDADE PELO EMITENTE, EXPEDIDO HÁ **90 (NOVENTA) DIAS**, NO MÁXIMO, DA DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES. NÃO SE APLICA AOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA.

OBS 3: NO DIA DA ABERTURA DOS ENVELOPES, A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A REGULARIDADE FISCAL (CERTIDÕES NEGATIVAS) DEVERÁ ESTAR NO PRAZO DE VALIDADE.

OBS 4: OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO PODERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE OU POR SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE BELO(MG) OU PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DA IMPRENSA OFICIAL.

OBS 5: CASO ALGUM DOCUMENTO QUE SEJA EXIGIDO EM UMA FASE POSTERIOR, JÁ TENHA SIDO EXIGIDO E APRESENTADO EM UMA FASE ANTERIOR, SE TORNA DESNECESSÁRIA A REAPRESENTAÇÃO DESSE DOCUMENTO.

8 - SESSÃO DO PREGÃO

8.1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, a Pregoeira verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 – Dentre as propostas aceitas, a Pregoeira classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço (conforme expresso no Anexo I) e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 – Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.3 - LANCES VERBAIS

8.3.1 – Aos licitantes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM 2017/2020

OBS: Não será permitido o uso de aparelhos telefônicos e similares durante os lances verbais, devendo os representantes credenciados estarem aptos aos lances. Porém, para negociação final, o representante da empresa que estiver com o menor valor poderá contactar-se com a empresa, para sua última proposta.

8.4 – JULGAMENTO

8.4.1 - O critério de julgamento será o de **Menor Valor por ITEM.**

8.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4 – Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.5 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá, aos licitantes que tiverem suas proposta desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9 – RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM 2017/2020

número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1. A Pregoeira poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

9.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante correio eletrônico.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

11 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar a Ata de Registro de Preços.

11.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços ou recuse-se a assiná-la, ou retirá-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços.

11.2 – O representante legal da empresa vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de contato telefônico ou por correio eletrônico (e-mail).

11.2.1 – A assinatura da Ata de Registro de Preços implica que a empresa vencedora assume inteira a responsabilidade pela prestação dos serviços licitados.

12 – PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM 2017/2020

12.1 - O Município de Monte Belo procederá ao pagamento dos produtos no preço ofertado, em moeda corrente nacional, até 30 (trinta) dias, mediante entrega, acompanhado de Nota (s) Fiscal (ais) discriminada (s) de acordo com a Ordem de Fornecimento e após o recebimento definitivo e verificação do perfeito atendimento dos produtos.

12.2 Deverão ser anexados a cada Nota Fiscal o Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Seguridade Social, sob pena de rescisão contratual.

12.3 - As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas pelas dotações orçamentárias:

Ficha: 35 – 020201 04 122 0001 2.004 339030
Ficha: 81 – 020301 04 123 0041 2.010 339030
Ficha: 104 – 020401 12 122 0001 1.010 339030
Ficha: 127 – 020401 12 361 0023 2.013 339030
Ficha: 128 – 020401 12 361 0023 2.014 339030
Ficha: 132 – 020401 12 365 0023 2.020 339030
Ficha: 133 – 020401 12 365 0023 2.021 339030
Ficha: 134 - 020401 12 365 0023 2.022 339030
Ficha: 135 - 020401 12 367 0024 2.026 339030
Ficha: 234 – 020404 13 392 0048 2.090 339030
Ficha: 278 – 020502 10 122 0001 1.015 339030
Ficha: 293 – 020502 10 301 0015 2.045 339030
Ficha: 305 – 020502 10 301 0016 2.047 339030
Ficha: 316 – 020502 10 301 0016 2.048 339030
Ficha: 328 – 020502 10 301 0016 2.049 339030
Ficha: 332 – 020502 10 301 0016 2.050 339030
Ficha: 346 – 020502 10 301 0017 2.046 339030
Ficha: 361– 020502 10 301 0017 2.098 339030
Ficha: 380 e 381 – 020502 10 301 0019 2.054 339030
Ficha: 398: 020502 10 304 0017 2.056 339030
Ficha: 416 e 417 – 020502 10 305 0017 2.057 339030
Ficha: 445 – 020601 15 452 0028 2.061 339030
Ficha: 568 – 020801 08 243 0014 2.075 339030
Ficha: 592 – 020801 08 244 0011 2.076 339030
Ficha: 622 – 020801 08 244 0012 2.079 339030
Ficha: 630 – 020801 08 244 0012 2.080 339030

12.2.3 - Para o exercício de 2018, as despesas oriundas desta licitação serão custeadas pela dotação correspondente à acima mencionada.

13. REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM 2017/2020

13. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

13.2 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

13.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

13.8 Será considerado para efeitos legais, toda a publicação realizada no sítio eletrônico da Prefeitura de Monte Belo (www.montebelo.mg.gov.br) relativa a alteração da ata de registro preço, a partir do momento de sua divulgação, mesmo que não tenha sido realizado intimação direta ao fornecedor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM 2017/2020

13.9 - A solicitação da fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, observadas sua legalidade e tipicidade.

13.10 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

14 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

..... REVOGADO

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM 2017/2020

§ 8º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

§ 9º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - A recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, bem como o convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei Federal nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2 - A multa para as sanções acima estabelecidas será aplicada no valor total correspondente a 10% (dez) do objeto licitado ou respectivo contrato, e será aplicada após garantia do efetivo exercício do direito do penalizado ao contraditório e ampla defesa.

15.3 - As sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

16 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES - Instrução Normativa nº 01/2017 da Presidência da República

16.1 – As penalidades serão aplicadas para as seguintes condutas àqueles que:

I - não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

II - deixar de entregar documentação exigida para o certame:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 2 (dois) meses;

III - fazer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

IV - ensejar o retardamento da execução do objeto:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

V - não manter a proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM 2017/2020

VI - falhar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses;

VII - fraudar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 30 (trinta) meses;

VIII - comportar-se de modo inidôneo:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses; e

IX - cometer fraude fiscal:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses;

16.2 As penalidades poderão ser majoradas a critério da Administração Pública conforme a gravidade e complexidade do caso em tela.

17 – RECURSO DE PENALIDADES

17.1 O prazo para a apresentação de recurso quanto às penalidades aplicadas será de 05 (cinco) dias conforme o art. 109 da Lei Fed. nº 8.666/1993.

18 – PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

18.1 - Os pedidos de esclarecimentos relacionados com este edital deverão ser feitos por escrito; serem devidamente assinados; escaneados em pdf e o arquivo com a solicitação de esclarecimento encaminhado a Pregoeira através do e-mail: **compras@montebelo.mg.gov.br**

18.1.1 – Será de responsabilidade da empresa consulente confirmar o recebimento de seu e-mail com o pedido de esclarecimento pela Prefeitura de Monte através do telefone (35)3573-1294 ou 3573-1155. Tal se faz necessário para prevenir que eventuais falhas no sistema de envio/recebimento de e-mail impossibilitem a chegada do mesmo até a Prefeitura de Monte Belo, inviabilizando assim a resposta ao esclarecimento solicitado. **A confirmação de recebimento do e-mail deverá ser solicitada através do retorno do e-mail original com a anotação da confirmação de seu recebimento.**

18.2 – O original do pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado para a Prefeitura de Monte Belo no endereço: **PREFEITURA DE MONTE BELO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, Rua Sete de Maio, n.º 379 - Centro Monte Belo MG - CEP 37115–000.

18.2.1 - Somente serão aceitos pedidos de esclarecimentos até 02(dois) dias úteis antes da data da apresentação dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta Comercial”.

18.2.2 - Não sendo feito neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos no edital são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos Documentos de Habilitação e da Proposta, não cabendo, portanto, às empresas participantes, direito a qualquer reclamação posterior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM 2017/2020

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

19.3 - É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.4 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

19.5 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.6 – A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.7 - Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá à rescisão da Ata anterior.

19.8 - A(s) EMPRESA(s) detentora(s) da (s) Ata(s) de Registro de Preços e/ou Compras deverá(ão) comunicar ao Setor de Cadastro de Fornecedores da Administração, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

Prefeitura de Monte Belo, 05 de outubro de 2018.

Lucyla Teixeira Santos Alves
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM 2017/2020

ANEXO I		
TERMO DE REFERÊNCIA		
Pregão nº: 081/2018	Unidade Requisitante: Todas as secretarias da Prefeitura de Monte Belo	Data da Abertura: 18 de outubro de 2018
OBJETO: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, em atendimento a todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Monte Belo, de acordo com o “ACORDÃO 113/2016 – PLENÁRIO) e ainda conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.		

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO ATUALIZADO
001	2100	DZ	OVOS DE GALINHA T-A AMARELO T-A (AMARELO) OBS: devem ser de tamanho grande (especial), ou superior qualidade, e as embalagens devem estar de acordo com o padrao de comercializacao de CEASA, isentos de sujidades, fungos e substancias toxicas, bandejas de polpa de papel, data de validade clara e em vigor. MARCA: ISMERIA OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 5,30
002	475	UN	MANTEIGA Comum com sal , em potes plasticos de 200g. Produto que se apresentam sob forma de emulsao contendo obrigatoriamente os ingredientes creme de leite pasteurizado, cloreto de sodio e fermento lacteo. No rotulo devera constar a denominacao do produto e sua classificacao - Rotulagem Nutricional Obrigatoria. As embalagens devem conter dados de identificacao, data de fabricacao e prazo de validade vigente e nao superior a 03 meses na data de entrega. MARCA: AVIAÇÃO OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 8,07
003	9484	KG	PAO FRANCES 50 G , devendo ser fresco (novo) no ato da entrega. Formato fusiforme com adicao de sal, composto de farinha de trigo especial, agua, sal, e fermento quimico. Deverao ser acondicionadas em sacos de polietileno atoxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue integro. Devendo ser fresco (novo) no ato da entrega.	R\$ 9,16
004	985	PCTE	ACUCAR CRISTAL , conter no minimo 99,3 % de sacarose devera' ser fabricado de suco de cana, livre de fermentacao, isento de materia terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Em pacote plastico resistente de 5 kg. No rotulo devera' trazer a denominacao "acucar", seguido do tipo e a classificacao - Rotulagem Nutricional Obrigatoria. OBS: As embalagens devem conter dados de identificacao, data de fabricacao e prazo de validade. MARCA: MONTE ALEGRE OU DE	R\$ 7,99

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM 2017/2020

			MELHOR QUALIDADE	
005	260	PCTE	FUBA DE MILHO MIMOSO ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO. Produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não. Deverá ser fabricado a partir de matérias-primas secas, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas. Não poderá estar umido, fermentado ou rancoso. Embalagem plástica com 01 Kg. As embalagens devem conter dados de identificação, data de fabricação e prazo de validade vigente e não superior a 03 meses na data de entrega. MARCA: PACHA OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 2,75
006	710	PCTE	ACHOCOLATADO EM PO , com baixo percentual de açúcar, instantâneo, contendo basicamente cacau, açúcar, aromatizantes e podendo conter leite em pó e outros ingredientes, desde que mencionados, enriquecido com 6 VITAMINAS no mínimo. Não pode ser adicionado de amido e fculas estranhas. Na embalagem: pacote de 700 gr. O rótulo deverá trazer a denominação genérica "chocolate" seguido de classificação constante na NTA 40 - Rotulagem Nutricional Obrigatória. OBS: As embalagens devem conter dados de identificação, data de fabricação e prazo de validade. MARCA: SANTA AMALIA OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 5,75
007	470	UN	REFRIGERANTE 2 LITROS , sabores variados. Produto obtido a base de xaropes que mistura corantes, conservantes, açúcar, aroma sintético de fruta e gás carbônico. Embalagem primária em PET de 2 litros não violados ou amassados e secundária, fardos plásticos com 6 unidades. MARCA: CRISTAL OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 3,64
008	100	PCTE	BALAS SORTIDAS MASTIGAVEIS , sortidas, embalagem contendo aproximadamente 700 gramas. MARCA: ERLAN OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 6,11
009	774	PCTE	CAFÉ EM PÓ (500G) , torrado e moído, cor de castanho claro a castanho-escuro, com selo de pureza ABIC, embalagens de 500 gramas a vácuo, tipo tijolinho, livre de parasitas, odores estranhos e substâncias nocivas, prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA (Normas Técnicas para Café Torrado e Moído - Resolução - CNNPA nº. 12, de 1978). MARCA: EVOLUTO OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 8,13
010	100	KG	ACEM BOVINO , resfriado, limpo, moído / pedaços, produto SFI/IMA, 1ª qualidade, apresentando aspecto firme e coloração vermelha. OBS: Entregas semanais. As embalagens não podem estar violadas ou danificadas e devem conter prazo de validade não superior a 05 dias.	R\$ 15,28
011	295	KG	ALHO NOBRE , grupo branco, tipo especial. Produto cabeça inteira, dentes grandes e uniformes, firmes, com brilho, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, de boa qualidade, em sacos plásticos com 1 kg ou mais cada e entrega semanal a combinar. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 15 (Normas Técnicas para Raízes, Tubérculos e Rizomas - Resolução - CNNPA nº 12, de 1978).	R\$ 16,77
012	70	PCTE	AMENDOIM TORRADO E MOÍDO	R\$ 6,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM 2017/2020

			Torrado e moido, 1ª qualidade, pacote plastico de 500 gr. As embalagens devem conter dados de identificacao, data de fabricacao e prazo de validade vigente e nao superior a 03 meses na data de entrega. 1ª qualidade, tipo unico, produzido com graos selecionados tipo 1, em embalagem plastica atoxica transparente de 500g, sem adulteraes ou contaminas de qualquer especie (materiais estranhos, umidade, residuos terrosos, quimicos, mofo, biologicos). Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data de fabricacao/manipulacao, data de validade e numero do lote. MARCA: PACHA OU DE MELHOR QUALIDADE	
013	30	KG	APRESUNTADO FRESCO FATIADO – fino MARCA: SEARA OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 15,02
014	50	KG	BANANA NANICA EXTRA A - climatiza extra A. tamanho medio, em pencas. O produto deve se apresentar saos e limpo, de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvido, com uniformidade no tamanho e na cor, com aspecto, aroma e sabor tipicos da variedade. Nao serao permitidas rachaduras, perfuracoes e cortes. O produto devendo estar de acordo com a NTA 17 (Normas Tecnicas para Frutas Resolucao - CNNPA nº 12, de 1978).	R\$ 3,31
015	570	KG	BATATA BAROA - beneficiada lisa extra, de primeira, tamanho medio e uniforme. O produto deve se apresentar saos e limpo, de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvido, com uniformidade no tamanho e na cor, com aspecto, aroma e sabor tipicos da variedade. Nao serao permitidas rachaduras, perfuracoes e cortes. O produto devendo estar de acordo com a NTA 17 (Normas Tecnicas para Raizes, Tuberculos e Rizomas - Resolucao - CNNPA nº 12, de 1978).	R\$ 5,37
			BATATA INGLESA - beneficiada lisa extra, de primeira, tamanho medio e uniforme. O produto deve se apresentar saos e limpo, de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvido, com uniformidade no tamanho e na cor, com aspecto, aroma e sabor tipicos da variedade. Nao serao permitidas rachaduras, perfuracoes e cortes. O produto devendo estar de acordo com a NTA 17 (Normas Tecnicas para Raizes, Tuberculos e Rizomas - Resolucao - CNNPA nº 12, de 1978).	
016	20	PCTE	BATATA PALHA 500 GR - embalagem com 500 gramas. MARCA: YOKI OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 6,83
017	100	PCTE	BISCOITO AMANTEIGADO NATA/CHOCOLATE PACOTE COM 3 EMBALAGENS INTERNAS INDIVIDUAIS COM NO MIN. 370 GR MARCA: MABEL OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 4,01
018	205	KG	BISCOITO DE POLVILHO CASEIRO - Fresco. entrega diaria	R\$ 21,32
019	680	PCTE	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - 1ª qualidade: pacote de 200g. Produto obtido pelo amassamento conveniente de massa preparada com farinha de trigo enriquecida com ferro e acido folico, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, acucar, estabilizante lecitina de soja, aromatizantes e outros ingredientes permitidos desde que mencionados. O produto devera ser fabricado a partir de materia - prima sa e limpa isenta de matria terrosa, parasitas,	R\$ 2,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM 2017/2020

			sujidades e larvas e em perfeito estado de conservacao. Seroa rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolepticos anormais, nao podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradico. O produto e suas condicoes deverao estar de acordo com a NTA 48 (Normas Tecnicas para Biscoito e Bolachas - Decreto 12 de 20/10/78). O produto deve estar acondicionado em embalagem primaria plastica, atxica, resistente, lacrada e embalagem secundaria de caixas de papelao reforçado. MARCA: MABEL OU DE MELHOR QUALIDADE	
020	170	KG	BOLACHINHA DE NATA CASEIRA - Produto fresco, entrega diaria	R\$ 24,80
021	144	PCTE	BOMBOM CASTANHA DE CAJU - recheado com creme de castanha de caju coberto com chocolate, DIMENSOES: 32cm comprimento x 22cm largura, saco de bombom de 1k aproximadamente 48 unidades. MARCA: GAROTO OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 35,58
022	147	PCTE	CANJICA AMARELA 500 GR , milho, tipo 1, 1ª qualidade, pct plastico de 500 gr. As embalagens devem conter dados de identificacao, data de fabricacao e prazo de validade vigente e nao superior a 03 meses na data de entrega. MARCA: PACHA OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 2,26
023	20	CX	CHICLETES CAIXA COM 50 sabores variados , caixa com 50 unidades. MARCA: BIG BIG OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 4,11
024	20	PCTE	CHOCOLATE GRANULADO embalagem com 500 gramas MARCA: DORI OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 15,60
025	230	PCTE	COLORIFICO EM PO - em po fino homoganeo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos. Cor: vermelho intenso, embalagem plastica com 100 g, com cheiro e sabor proprios para consumo humano e em conformidade com a legislacao em vigor. MARCA: KITANO OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 2,86
026	2940	KG	COXA E ANTE COXA DE FRANGO resfriado, de 1ª qualidade, apresentando aspecto firme, sem alteracao de cor e sem liquido viscoso. OBS: Sendo entregas semanais. As embalagens nao podem estar violadas ou danificadas e devem conter e prazo de validade COXA E ANTE COXA DE FRANGO, congelada, embalagem plastica individual transparente contendo no minimo 2 unidades de coxa e sobrecoxa, totalizando 1 kg, produto proprio para o consumo humano, e em conformidade com a legislacao em vigor. OBS: sem acumulo de liquidos em seu interior, sem penugens ou resto improprios para o consumo humano, com identificacao do produto, rotulo contendo a data de abate, fabricante, validade, temperatura de estocagem. A embalagem devera' conter externamente os dados de identificacao, procedencia, numero de lote, quantidade do produto, numero do registro no Ministerio da agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspecao do SIF. O produto devera' apresentar validade minima de 60 (trinta) dias a partir da data de fabricacao. MARCA: PIF PAF OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 6,93
027	1880	KG	CENOURA GRAUDA EXTRA A - tamanho medio e uniforme. O produto deve se apresentar saos e limpos, de boa qualidade, sem defeitos,	R\$ 2,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM 2017/2020

			suficientemente desenvolvido, com uniformidade no tamanho e na cor, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. O produto devendo estar de acordo com a NTA 17 (Normas Técnicas para Raízes, Tubérculos e Rizomas - Resolução - CNNPA nº 12, de 1978).	
028	80	LTA	ERVILHA EM LATA 200 GR - com aprox. 200 gramas MARCA: FUGINI OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 1,75
029	610	PCTE	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO pct c/ 01 kg. Produto obtido pela moagem, exclusivamente do grão de trigo beneficiado, são e limpo, isento de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada e nem rancosa. Deve apresentar aspecto de pó fino, cor branca, cheiro próprio e odor próprio. O produto deve ser obtido a partir de cereal limpo, desgerminado, com uma extração máxima de 20%. O produto deve estar em condições de acordo com a NTA 35 (Normas Técnicas para Farinha de Trigo - Resolução 12 de 1978) e Portaria nº269/88 do Ministério da Agricultura e Abastecimento. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de 1Kg em sacos plásticos resistentes, atóxico, transparente, incolor, termos soldada e embalagem secundária de papelão ou plástico reforçados. MARCA: DONA BENTA OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 2,63
030	100	PCTE	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO , pct c/ 01 kg. Produto obtido pela moagem, exclusivamente do grão de trigo beneficiado, são e limpo, isento de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada e nem rancosa. Deve apresentar aspecto de pó fino, cor branca, cheiro próprio e odor próprio. O produto deve ser obtido a partir de cereal limpo, desgerminado, com uma extração máxima de 20%. O produto deve estar em condições de acordo com a NTA 35 (Normas Técnicas para Farinha de Trigo - Resolução 12 de 1978) e Portaria nº269/88 do Ministério da Agricultura e Abastecimento. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de 1Kg em sacos plásticos resistentes, atóxico, transparente, incolor, termos soldada e embalagem secundária de papelão ou plástico reforçados. MARCA: DONA BENTA OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 3,15
031	215	LTA	FERMENTO EM PO 250 GR , químico em pó, pote, contendo 250 g.: Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 38/77 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. MARCA: ROYAL OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 6,99
032	100	EMB	IOGURTE SABOR MORANGO Bebida láctea, polpa frutas, morango, 1 litro Descrição: elaborado a partir do leite reconstituído soro de leite, açúcar, polpa de fruta; composto de estabilizante, acidulante, conservante; aromatizante, corante, espessante; sabor de morango; conservação ambiente entre 1 a 10 graus centígrados; validade mínima de 24 dias a contar da data da entrega; acondicionado em saco plástico de polietileno(sache),	R\$ 3,87

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM 2017/2020

			contendo 1 litro; embalado em caixa de papelao reforçado; e suas condicoes deverao estar de acordo com a Resolucao 40/01 da ANVISA / Ministerio da Saude Embalagem: saco de 1 litro. MARCA: PAULISTA OU DE MELHOR QUALIDADE	
033	100	LTA	LEITE CONDENSADO 395 GR - lata MARCA: TRIANGULO OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 4,79
034	2150	KG	MACA NACIONAL , selecionada, Frutos de tamanho medio e uniforme, produtos sao, limpo e de boa qualidade, sem defeito, bem desenvolvido e maduro. Nao serao permitidos manchas ou defeitos na casca, em saco plastico e entrega semanal a combinar. O produto e suas condicoes deverao estar de acordo com a NTA 17 (Normas Tecnicas para Frutas - Resolucao - CNNPA nº. 12, de 1978).	R\$ 4,63
035	50	PT	MAIONESE , pote com no minimo 470g, composta por agua, oleo vegetal, amido modificado, acucar, sal, vinagre, estabilizantes: goma guar e goma xantana, ovo integral em po, acido latico, suco de limao, conservante sorbato de sodio, aromatizantes corante beta caroteno, antioxidante sequestrante EDTA, nao contem glutem. MARCA: SOYA OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 4,06
036	870	KG	MAMAO in natura tipo formosa , Frutos de tamanho medio e uniforme, produtos sao, limpo e de boa qualidade, sem defeito, bem desenvolvido e maduro. Nao serao permitidos manchas ou defeitos na casca, em saco plastico e entrega semanal a combinar. O produto e suas condicoes deverao estar de acordo com a NTA 17 (Normas Tecnicas para Frutas - Resolucao - CNNPA nº. 12, de 1978).	R\$ 4,40
037	1255	PT	MARGARINA CREMOSA COM SAL - com sal, em potes plasticos de 500g. Produto que se apresentam sob forma de emulsao contendo obrigatoriamente os ingredientes leite, seus constituintes, oleos e/ou gorduras comestiveis, sal e agua, conter no minimo 65% de lipidios. No rotulo devera constar a denominacao do produto e sua classificacao - Rotulagem Nutricional Obrigatoria. As embalagens devem conter dados de identificacao, data de fabricacao e prazo de validade vigente e nao superior a 03 meses na data de entrega. MARCA: DELÍCIA OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 4,39
038	4760	KG	MELANCIA GRAUDA - redonda, grauda, de primeira, a granel, pesando entre (6 a 10)kg cada unidade, produtos sao, limpo e de boa qualidade, sem defeito, bem desenvolvido e maduro. Nao serao permitidos manchas ou defeitos na casca, em saco plastico e entrega semanal a combinar. O produto e suas condicoes deverao estar de acordo com a NTA 17 (Normas Tecnicas para Frutas - Resolucao - CNNPA nº. 12, de 1978).	R\$ 1,78
039	400	PCTE	MILHO PARA PIPOCA - Materia prima sa, limpa, isenta de materia terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Nao poderao ter mais que 15% de umidade. Em saco plastico resistente de 500 gr. As embalagens devem conter dados de identificacao, data de fabricacao e prazo de validade vigente e nao superior a 03 meses na data de entrega. MARCA: PACHÁ OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 2,46
040	100	LTA	MILHO VERDE COZIDO , lata com aprox. 200 gramas MARCA: FUGINI OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 1,53

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM 2017/2020

041	100	KG	MORTADELA FATIADA MARCA: SEARA OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 15,63
042	176	KG	MUSSARELA FATIADA MARCA: VILA MINAS OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 27,88
043	50	FR	OLEO DE GIRASSOL sem colesterol, embalagem PET com 900ml. Otima fonte natural de vitamina E, destaca-se dos demais óleos vegetais pela concentração de ácidos graxos insaturados, ômega 6. leve sabor agradável, ótima aplicação culinária, combina com as diversas receitas. Embalagem PET com 900ml MARCA: SALADA OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 7,28
044	250	PCTE	PAO DE FORMA FATIADO embalado em pacote com 500 gramas.	R\$ 4,97
045	520	KG	PAO DE QUEIJO com aproximadamente 50 gramas cada. Devendo ser fresco (novo) no ato da entrega	R\$ 18,71
046	650	PCTE	PAO TIPO BISNAGUINHA ou de LEITE , (aproximadamente 20 gramas), produzido a partir de matérias primas sas e limpas, sem corante, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Tendo como composição básica os seguintes elementos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, fermento, açúcar, margarina, aparência com a massa bem assada, sem recheio e sem cobertura, cor, sabor e cheiro próprio, embalados em sacos de polietileno atóxico, resistente, termo soldado, contendo 300 gramas. O produto deverá estar de acordo com a NTA 47 e resolução CNNPA 12 de 1978.	R\$ 6,46
047	4000	UN	PAO PARA CACHORRO QUENTE	R\$ 0,84
048	150	KG	PEITO DE FRANGO SEM OSSO resfriado, 1ª qualidade, apresentando aspecto firme, sem alteração de cor e sem líquido viscoso. Obs. Sendo entregas semanais, as embalagens não podem estar violadas ou danificadas e devem conter o prazo de validade. MARCA: PIF PAF OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 9,83
049	120	PCTE	PIRULITO SORTIDOS 500 GR embalagem contendo aproximadamente 500 gramas. MARCA: PECCIN OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 6,40
050	270	PCTE	POLVILHO AZEDO 1 KG . As embalagens devem conter dados de identificação, data de fabricação e prazo de validade vigente e não superior a 03 meses na data de entrega, produto amiláceo extraído das raízes de mandioca (Manihotutilissima), de 1ª qualidade, pelo menos 80% de amido, isentos de matéria terrosa, parasitos ou larvas, em perfeito estado de conservação, sem umidade ou ranço, isento de adulterações ou contaminações, excelente para biscoitos e pão de queijo. Unidade de 1 kg. Na embalagem devem constar os ingredientes, tabela nutricional, a data da fabricação, validade e número do lote. MARCA: AMAFIL OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 6,56
051	2160	CX	PO COM SABOR PARA GELATINA sabores variados, caixa 35 gr. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Devem conter dados de identificação, data de fabricação e prazo de validade vigente e não superior a 03 meses na data de entrega. MARCA: AMÁLIA OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 1,01
052	146	KG	PRESUNTO FATIADO - MARCA: SEARA OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 16,52
053	120	KG	ROSCA CASEIRA produto fresco, sabores variados Entrega diária	R\$ 18,12

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM 2017/2020

054	50	KG	SALSICHA RESFRIADA - MARCA: AVIVAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 6,47
055	40	PCTE	TRIGO PARA QUIBE 500 GR - As embalagens devem conter dados de identificacao, data de fabricacao e prazo de validade vigente e nao superior a 03 meses na data de entrega. MARCA: PACHA OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 3,03
056	1410	KG	ABACAXI PEROLA de primeira, in natura, apresentando grau de maturacao que permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para consumo, com ausencia de sujidades, parasitas e larvas, em saco plastico e entrega semanal a combinar. O produto e suas condicoes deverao estar de acordo com a NTA 17 (Normas Tecnicas para Frutas - Resolucao - CNNPA nº. 12, de 1978).	R\$ 4,01
057	780	KG	PEPINO tamanho medio e uniforme. O produto deve se apresentar sao e limpo, de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvido, com uniformidade no tamanho e na cor, com aspecto, aroma e sabor tipicos da variedade, em saco plastico e entrega diaria. Nao serao permitidas rachaduras, perfuracoes e cortes. O produto devendo estar de acordo com a NTA 17 (Normas Tecnicas para Raizes, Tuberculos e Rizomas - Resolucao - CNNPA nº 12, de 1978).	R\$ 3,70
058	30	KG	CHOCOLATE AO LEITE PICADO - MARCA: GAROTO OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 24,07
059	30	PCTE	DOCE PASTOSO DE LEITE - MARCA: TRIANGULO OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 11,43
060	26	KG	BOLO TIPO COMUM CASEIRO 1KG	R\$ 9,48
061	2560	KG	SASSAMI DE FRANGO - Filezinhos de peito de frango, sem temperos, manipulados em condicoes higienicas adequadas, congeladas e provenientes de aves sadias, abatidas sob inspecao veterinaria, constando registro no S.I.F. e prazo de validade. A porcentagem de gelo nao devera' ultrapassar 10%. Acondicionamento: embalagem plastica, Atoxica, resistente, transparente e pesando 1 kg embalagem primaria. Nao contem gluten. MARCA: AVIVAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 10,90
062	1250	KG	PAO DE LEITE	R\$ 11,15
063	50	LTA	EXTRATO DE TOMATE MIN. 1 KG - MARCA: QUERO OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 5,71
064	820	KG	BETERRABA - de primeira, bulbos de tamanho medio e uniforme. O produto deve se apresentar saos e limpo, de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvido, com uniformidade no tamanho e na cor, com aspecto, aroma e sabor tipicos da variedade em saco plastico e entrega diaria. Nao serao permitidas rachaduras, perfuracoes e cortes. O produto devendo estar de acordo com a NTA 17 (Normas Tecnicas para Raizes, Tuberculos e Rizomas - Resolucao - CNNPA nº 12, de 1978).	R\$ 2,29
065	5880	KG	LARANJA. in natura, Frutos de tamanho medio e uniforme, produtos sao, limpo e de boa qualidade, sem defeito, bem desenvolvido e maduro. Nao serao permitidos manchas ou defeitos na casca, em saco plastico e entrega diaria. O produto e suas condicoes deverao estar de acordo com a NTA 17 (Normas Tecnicas para Frutas - Resolucao - CNNPA nº. 12, de 1978).	R\$ 2,10
066	1280	KG	REPOLHO. fresco, colhido pela madrugada e abrigados dos raios solares;	R\$ 1,98

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM 2017/2020

			apresentarem grau de evolucao completo do tamanho, aroma, e cor proprias da especie e variedade; estarem livres de enfermidades e insetos; nao estarem danificadas por qualquer lesao de origem fisica ou mecanica que afete a sua aparencia; estarem livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possivel da terra aderente; estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Ausencia de sujidades, parasitas e larvas.	
067	2280	KG	TOMATE. TOMATE IN NATURA. Produtos sao de boa qualidade. Tamanho medio a grande, uniforme, com grau medio de maturacao (aproximadamente 70%). O produto deve se apresentar sem defeitos, aroma e sabor tipicos da variedade, tenro, sem manchas, com coloracao uniforme e brilho. Nao serao permitidas rachaduras, perfuradas e cortes. O produto e suas condicoes deverao estar de acordo com a NTA 14 (Normas Tecnicas para Legumes - Resolucao – CNNPA nº. 12, de 1978).	R\$ 4,03
068	620	KG	VAGEM VAGEM IN NATURA, de coloracao brilhante, aspecto tenro e quebradico, procedente de especies genuinas e sas, frescas. Isento de lesoes de origem fisica, mecanica ou biologica materia terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos á superficie externa, livre de enfermidades,insetos, parasitas e larvas.	R\$ 6,87
069	30	VD	AZEITONA SEM CAROCO 500GR - MARCA: TOZZI OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 10,94
070	670	KG	ABOBORA CABOTIA in natura, apresentando grau de maturacao que permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para consumo, com ausencia de sujidades, parasitas e larvas, em saco plastico e entrega diaria. O produto e suas condicoes deverao estar de acordo com a NTA 17 (Normas tecnicas para frutas - resolucao - CNNPA nº 12, de 1978)	R\$ 2,71
071	555	KG	ABOBRINHA in natura, apresentando grau de maturacao que permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para consumo,com ausencia de sujidades, parasitas e larvas, em saco plastico e entrega diaria. O produto e suas condicoes deverao estar de acordo com a NTA 17 (Normas Tecnicas para frutas - resolucao CNNPA nº12, de 1978)	R\$ 2,85
072	175	PCTE	ACAFRAO DA TERRA curcuma, moida de boa qualidade, obtido pela ligeira torracao da raladura das raizes de acafrao previamente lavadas, dessecadas e isentas de radical cianeto.O produto empo devera apresentar-se com coloracao amarelo intenso, com odor caracteristico, isento de contaminacao, especialmente sem acrescimo de fuba, parasitas e de detritos animais. Embalagem contendo 50g com rotulo nutricional. MARCA: KITANO OU	R\$ 4,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM 2017/2020

			DE MELHOR QUALIDADE	
073	330	PCTE	AVEIA EM FLOCOS 500G - cereal de aveia em flocos enriquecida com vitaminas e sais minerais, em caixa. Rotulo contendo informacao nutricional, data fabricacao, validade e lote. Validade minima de 6 meses a partir da data da entrega do produto. Emb. c/ 500 g. MARCA: YOKI OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 6,74
074	660	PCTE	BOLACHA/BISCOITO SALGADO O biscoito devera ser fabricado a partir de materias primas sao e limpo, serao rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolepticos anormais, nao podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradico - embalagem primaria em pacotes impermeaveis lacrados com peso liquido de 200g. A porcao (30g) deve conter no maximo 230 MG de sodio. Validade minima de 120 dias da data de entrega. MARCA: MARILAN OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 1,95
075	280	PCTE	CANELA EM CASCA 20G CANELA EM CASCA, contendo 20 grama a embalagem, com identificacao do produto, Marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade. MARCA: KITANO OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 2,98
076	3395	KG	CARNE BOVINA DE 2 MOIDA no momento da entrega, de boa qualidade, musculo/acem/paleta, sem gordura e retirar aparas, sem sebo ou material estranho ao da carne pura. Embaladas em plastico atoxico de 1 kg cada, devidamente etiquetada com peso, prazo de validade. Resfriada.	R\$ 14,37
077	2115	KG	CARNE BOVINA DE 2 - PEDACode boa qualidade, musculo/acem/paleta/capa de file, sem gordura e retirar aparas, sem sebo ou material estranho ao da carne pura. Embaladas em plastico atoxico de 1kg cada, devidamente etiquetada com peso, prazo de validade. Resfriada.	R\$ 15,58
078	1300	KG	CARNE SUINA PEDACO/PECA PERNIL retirar excesso de gordura e tambem aparas, sem sebo ou material estranho ao da carne pura. Embaladas em plastico atoxico de 1 kg cada, devidamente etiquetada com peso, prazo de validade. Resfriada.	R\$ 11,57
079	1105	KG	CEBOLA BRANCA OU ROXA , tamanho medio e uniforme, grupo branco, tipo especial. Produto cabeca inteira, dentes grandes e uniformes, firmes, com brilho, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, de boa qualidade, em sacos plasticos com 1 kg ou mais cada e entrega diaria. O produto e suas condicoes deverao estar de acordo com a NTA 15 (Normas Tecnicas para Raizes, Tuberculos e Rizomas - Resolucao - CNNPA nº 12, de 1978).	R\$ 1,69
080	830	EMB	EXTRATO DE TOMATE CONC. 2KG contendo polpa de tomate, sal e acucar, sem pimenta, sem aditivos quimicos. Embalagem em sache com 2 kg precisamente, nao podendo ser violada, livre de parasitas e de qualquer substancia nociva, odores estranhos, prazo de validade minima de 06 meses a partir da data de entrega. NAO CONTEM GLUTEN. Deve conter em uma porcao de 30g	R\$ 15,62

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM 2017/2020

			maximo de 123 mg de sodio/porcao. MARCA: FUGINI OU DE MELHOR QUALIDADE	
081	220	PCTE	LOURO EM FOLHA - folha desidratada, envelope com 5g, sem adulteraes e contaminaes de qualquer especie. Embalagem deve conter os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricao, manipulao, data de validade e nmero do lote. Unidade de 5g. MARCA: KITANO OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 1,57
082	1770	UN	MINI BOLINHO DE CHOCOLATE Ingredientes: recheio sabor chocolate [acucar invertido, acucar, gordura vegetal, amido modificado, cacau em po', liquor de cacau, fibra de aveia, emulsificantes: lecitina de soja e esteres de acido ricinoleico interesterificado com poliglicerol, umectante: glicerina, aromatizantes, conservador: sorbato de potassio e gelificante: pectina], acucar, farinha de trigo enriquecida com ferro e acido folico, ovo integral, gordura vegetal, glucose, clara de ovo, gotas sabor chocolate [acucar, gordura vegetal, cacau em po', soro de leite parcialmente desmineralizado, emulsificante: lecitina de soja e aromatizante], oleo de milho, farinha de soja integral, amido modificado, carbonato de calcio, farinha de rosca, sal, vitaminas: b1, b2, niacina, b6 e a, umectante: sorbitol, emulsificantes: mono e diglicerideos de acidos graxos, lecitina de soja e monoestearato de glicerina, conservadores: propionato de calcio e acido sorbico, fermento em po' quimico amido, fermentos quimicos: pirofosfato acido de sodio. MARCA: RENATA OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 1,17
083	2780	UN	MINI PIZZA CONGELADA COM DIAMETRO DE 12 CM, MASSA, MOLHO, PRESUNTO, MUSSARELA, MILHO VERDE E OREGANO. EMBALADAS EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES, LACRADAS. FABRICACAO CONFORME LEGISLACAO VIGENTE, ROTULO COM INFORMACAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE.	R\$ 2,40
084	180	KG	FARINHA DE MANDIOCA 1KG - fina, torrada, branca ou amarelada, isenta de sujidades, mofo, livre de parasitas e de qualquer substancia nociva, odores estranhos, prazo de validade minima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 1 kg. MARCA: PACHÁ OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 5,87
085	395	KG	FEIJAO PRETO. - Grupo 1 novo, Graos de Tamanho e formas naturais, pretos, Isentos de materiais terrosos, Sujidades e mistura de outras Variedades e especie conforme. Estabelecido no ministerio da Agricultura. Pacote de 1 kg. Validade minima de 6 (seis) meses contados a partir da data de entrega. Apresentar amostra. MARCA: PACHÁ OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 5,48
086	2150	BAND	IOGURTE C/ POLPA DE FRUTAS Ingredientes: Leite integral e/ou leite integral reconstituído, acucar liquido, preparado de fruta (agua, frutose, polpa de morango, amido modificado, espessante goma xantana, aromatizante, acidulante acido citrico, conservador sorbato de potassio e corante artificial Azorrubina),	R\$ 4,17

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM 2017/2020

			leite em po' desnatado, amido modificado, frutose, fermento lacteo e estabilizante pectina. CONTEM GLUTEN. Pode conter tracos de castanha de caju. A embalagem devera' conter dados de identificacao, procedencia, informacoes nutricional, numero de lote, data de validade, quantidade do produto, numero do registro no Ministerio da Agricultura/SIF/DIPOA. Validade minima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS, 540g. Ingredientes: Leite integral e/ou leite integral reconstituído, acucar liquido, preparado de fruta (agua, frutose, polpa de morango, amido modificado, espessante goma xantana, aromatizante, acidulante acido citrico MARCA: PAULISTA OU DE MELHOR QUALIDADE	
087	15100	L	LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO leite integral pasteurizado, quantidade de gordura aproximada de 6g /120 ml. Embalado em saco plastico resistente, embalagem unitaria de 1 litro. Contendo data de fabricacao e validade, rotulagem nutricional, fabricante. Com selo de fiscalizacao estadual, de acordo com legislacao vigente. Boa qualidade. MARCA: SERRANIA OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 3,19
088	1600	PCTE	MACARRAO PARAFUSO TRICOLOR embalagem com 500g, com massa de semola ou ovos. Deve conter no minimo 1,5g de fibra alimentar na porcao padrao de 100g, com prazo de validade minima de 6 meses a partir da data de entrega. O produto deve estar acondicionado em embalagem primaria plastica, atoxica, transparente, intacta, resistente, a embalagem devera' conter externamente os dados de identificacao, procedencia, informacoes nutricional, numero de lote, data de fabricacao, data de validade e condicoes de armazenagem. Validade minima de 6 meses na data de entrega. MARCA: AMALIA OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 3,89
089	225	PCTE	OREGANO 30GR - Com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade MARCA: KITANO OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 3,07
090	780	PCTE	QUEIJO PARMESAO RALADO - O produto nao deve apresentar impurezas, sinal de bolor, cheiro e sabor nao caracteristico do produto. Embalagem deve estar intacta, bem vedada contendo 50g do produto. Deve constar na embalagem data de fabricacao com no maximo 30 dias da data de entrega do produto. MARCA: AMALIA OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 2,93
091	1070	KG	SAL IODADO , embalagem, contendo 01 kg, com identificacao do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto devera' ter registro no Ministerio da Agricultura e/ou Ministerio da Saude. MARCA: MOC OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 1,46
092	560	FR	VINAGRE BRANCO - fermentado acetico de alcool, acidez 4%. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em garrafas plasticas resistentes, contendo 900 ml. Prazo de validade: minimo de 6 meses a partir da data de entrega, rotulagem deve conter no minimo as seguintes informacoes: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informacoes nutricionais. MARCA: CASTELLO OU DE MELHOR	R\$ 3,88

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM 2017/2020

			QUALIDADE	
093	210	PCTE	AMIDO DE MILHO 500G produto amilaceo extraido do milho. Deve ser fabricadas a partir de materias primas sas e limpas, isenta de materias terrosas e parasitas. Nao devera' apresentar residuo ou impurezas, bolor ou cheiro nao caracteristico. Embalagem: deve estar intacta, vedada com 500g. Prazo de validade minimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. MARCA: YOKI OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 3,91
094	20	PCTE	BATATA PALHA 140G MARCA: YOKI OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 4,77
095	350	UN	SUCO EM PO ADOCADO - preparado solido para refresco sabor de fruta de baixa caloria, sabores variados, contem vitaminas A, C e FERRO, embalagem com 25 grs, rende ate 2 litros. MARCA: FRISCO OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 0,97
096	3070	KG	BATATA INGLESA. beneficiada lisa extra, de primeira, tamanho medio e uniforme. O produto deve se apresentar saos e limpo, de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvido, com uniformidade no tamanho e na cor, com aspecto, aroma e sabor tipicos da variedade em saco plastico e entrega diaria. Nao serao permitidas rachaduras, perfuracoes e cortes. O produto devendo estar de acordo com a NTA 17 (Normas Tecnicas para Raizes, Tuberculos e Rizomas - Resolucao - CNNPA nº 12, de 1978).	R\$ 1,78
097	3510	KG	FEIJAO TIPO CARIOQUINHA Grupo 1 novo, Graos de Tamanho e formas naturais, claros, Isentos de materiais terrosos, Sujidades e mistura de outras Variedades e especie conforme. Estabelecido no ministerio da Agricultura. Pacote de 1 kg. Validade minima de 6 (seis) meses contados a partir da data de entrega. Apresentar amostra. MARCA: SERRA NEGRA OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 3,55
098	30	KG	POLPA DE FRUTA DIVERSOS SABOR. MARCA: DALBON OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 12,16
099	1900	PCTE	ARROZ POLIDO TIPO 1 grupo beneficiado, subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1, no minimo de 80% de peso de graos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos e qualquer adulteracoes ou contaminacoes, validade minima de 6 meses, a contar da data da entrega, embalagem plastica atoxica, transparente de 5kg, na embalagem devera' constar a tabela nutricional, data da fabricacao, validade e numero do lote. MARCA: PANEIA DE FERRO OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 13,23
100	5810	KG	BANANA PRATA Com 70% de maturacao, tamanho medio, em pencas. O produto deve se apresentar sao e limpo, de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvido, com uniformidade no tamanho e na cor, com aspecto, aroma e sabor tipicos da variedade em saco plastico e entrega diaria. Nao serao permitidas rachaduras, perfuracoes e cortes. O produto devendo estar de acordo com a NTA 17 (Normas Tecnicas para Frutas - Resolucao - CNNPA - nº 12, de 1978)	R\$ 3,27
101	970	PCTE	CAFE PO HOMOGENEO tipo superior, acondicionado em embalagem aluminizada, fechado	R\$ 8,58

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM 2017/2020

			hermeticamente (vacuo) em pacote com 500gr. Validade do produto entregue de 12 (doze) meses, a contar da data de fabricacao, maximo de 30 (trinta) dias de fabricacao anterior á entrega.,ou seja, cafe' forte, de excelente rendimento e sabor. Com selo de pureza ABIC. Embalagem com 1 Kg. MARCA: EVOLUTO OU DE MELHOR QUALIDADE	
102	1840	PCTE	MACARRAO TORTINHO C/ SEMOLA N8 - embalagem com 1 KG, com massa de semola ou ovos. Deve conter no minimo 1,5g de fibra alimentar na porcao padrao de 100g, com prazo de validade minima de 6 meses a partir da data de entrega. O produto deve estar acondicionado em embalagem primaria plastica, atoxica, transparente, intacta,resistente, a embalagem devera' conter externamente os dados de identificacao, procedencia, informacoes nutricional, numero de lote, data de fabricacao, data de validade e condicoes de armazenagem. Validade minima de 6 meses na data de entrega. MARCA: SANTA AMALIA OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 3,58
103	1390	KG	MANGA FRUTA com grau de maturacao tal que lhes permita suportar transporte, manipulacao e conservacao adequada para consumo, tamanho medio, sem manchas,machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparencia e qualidade.	R\$ 4,33
104	180	PT	MANTEIGA EXTRA SEM SAL Embalagens 250g, com dados de identificacao, data de fabricacao e validade, lote, registro do Ministerio da Agricultura SIF/DIPOA. Validade de no minimo 4 meses. MARCA: AVIAÇÃO OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 8,57
105	810	KG	MELAO com grau de maturacao tal que lhes permita suportar o transporte, manipulacao e conservacao adequada para consumo, tamanho medio, sem manchas,machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparencia e qualidade. O produto e suas condicoes deverao estar de acordo com a NTA 17 (Normas Tecnicas para Frutas - Resolucao - CNNPA nº. 12, de 1978).	R\$ 4,33
106	20	KG	MORTADELA PECA Constituida da mistura de carnes bovina e suina, apresentando no maximo 25% de umidade e sem cubos de gordura, primeira qualidade, com validade minima de 30 dias a contar da entrega. MARCA: SEARA OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 15,58
107	50	KG	MUSSARELA PECA Produto deve conter cheiro e sabor de leite, porem ligeiramente acida textura firme e sem buracos.A embalagem do produto deve ter o selo do servico de inspecao federal (S.I.F), conter registro da data de fabricacao, peso e validade estampada no rotulo da embalagem. MARCA: VILA MINAS OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 28,20
108	50	KG	PRESUNTO PRE COZIDO PECA A carne deve ser firme e umida, mas nao molhada. A gordura deve ser branca a castanho clara, sem manchas amarelas ou verdes. A embalagem do produto deve conter regitro da data de fabricacao, peso e validade	R\$ 17,99

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM 2017/2020

			estampada no rotulo. MARCA: SEARA OU DE MELHOR QUALIDADE	
109	2830	L	OLEO DE SOJA VEGETAL envasado em garrafa plastica resistente transparente, Pets de 900 mL, 1ª qualidade, com identificacao na embalagem (rotulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricacao e validade. Deve apresentar teores de Vitamina E 0% d: Gordura Trans. O produto deve estar acondicionado em embalagem primaria adequada tipo Pet de 900 ml, intacta sem amassamento vazamento e embalagem secundaria de caixas de papelao resistente. Validade minima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. O produto e suas condicoes deverao estar de acordo com a NTA 50 (Normas Tecnicas para Oleos e gorduras Comestiveis - Resolucao - CNNPA nº. 12, de 1978 e RDC nº 270 ANVISA. 22/09/2005). MARCA: SOYA OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 3,67
110	310	UN	ALFACE - 1ª qualidade, in natura: folhas integras, frescas, de boa qualidade, sem manchas ou picadas de insetos. Em pe', apresentando grau de evolucao completo do tamanho, aroma e cor propria. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolucao 12/78 da CNNPA.	R\$ 1,57
111	290	PCTE	CANELA EM PO , especiaria de primeira qualidade, cascas do tronco de canela da India moída, sem adulteracoes e contaminacoes de qualquer especie. Embalagem deve conter os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricacao/manipulacao, data de validade e numero do lote. Unidade de 100g. MARCA: KITANO OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 5,07
112	230	PCTE	COCO RALADO 500G - sem adicao de acucar, em flocos finos, acondicionado em embalagem aluminizada ou de polietileno atoxico transparente, contendo 500g, com identificacao na embalagem (rotulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricacao e validade. Validade minima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. MARCA: DUCOCO OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 12,66
113	620	PCTE	FARINHA DE MILHO - Flocos de milho amarelo, pre'-cozida, embalada em pacotes plasticos, transparentes, limpos, nao violados, resistentes. A embalagem devera' conter externamente os dados de identificacao, procedencia, informacoes nutricionais, numero de lote, data de validade, quantidade do produto. PRAZO DE VALIDADE: minimo de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. UNIDADE DE COMPRA: KG. MARCA: FECULARIA MELO OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 5,61
114	19	PTE	SORVETE NAPOLITANO - com leite pasteurizado tipo C, leite em pó integral, acucar cristal, ligante neutro, emulsificante, glucose pó. Embalagem descartavel de 10 litros, contendo informacoes sobre o fabricante, data de fabricacao, valor nutricional e prazo de validade impressos na embalagem. Validade 6 meses a partir da data de entrega.	R\$ 87,91
115	100	UN	CEREAL BASE FARINHA DE ARROZ Pré-cozida, acucar, amido, sais minerais, vitamina E, e aromatizante, acondicionada em embalagem integra, resistente, vedada hermeticamente e limpa. A embalagem devera' constar externamente, os dados de identificacao e procedencia, informacoes nutricionais, numero	R\$ 10,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM 2017/2020

			de lote, quantidade do produto, numero de registro e Normas de Codex Alimentarius para formulas destinadas a lactentes-FAO/OMS. O produto devera' apresentar validade minima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Mucilon de arroz - Embalagem com 400g. MARCA: NESTLE OU DE MELHOR QUALIDADE	
116	80	SACHE	FARINHA LACTEA - farinha de trigo, leite em po' integral, acucar, sal, vitaminas, sais minerais, aromatizantes. Composicao nutricional minima (30g): 4g de proteinas, 22 g de carboidratos, valor calorico daporcao (30g) ate' 120 kcal. Pacote com 210g sache ou maior. Prazo de validade minima de 06 meses a partir da data de entrega. MARCA: NESTLE OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 6,69
117	1100	PCTE	MACARRAO LETRINHAS ALFABETO Embalagem 500G, com massa de ovos pasteurizados. Informacao nutricional: massa enriquecida com ferro e acido folico, ovos e corante natural, com nutricional: massa enriquecida com ferro e acido folico, ovos e corante natural, com prazo de validade minima de 6 meses a partir da data de entrega. MARCA: AMÁLIA OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 3,51
118	60	KG	SORVETE DIVERSOS SABORES	R\$ 9,29
119	50	L	SUCO DE FRUTA TETRA PAK 1 LT MARCA: TIAL OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 4,29
120	500	UN	PIZZA CONGELADA Diametro 35 cm massa, molho, presunto, mucarela, milho verde, azeitona e oregano. Fabricação conforme legislação vigente. Rotulo com informação nutricional. Data de fabricação r validade	R\$ 17,26
121	100	UN	CREME DE LEITE - com 395 gr. As embalagens devem conter dados de identificacao, data de fabricacao e prazo de validade vigente e nao superior a 03 meses na data de entrega. MARCA: TRIANGULO OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 4,50
122	1140	PCTE	FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTANTÂNEO 10G em po, Saccharomyces cerevisi emulsificante monoestearato de sorbitana, nao contem gluten, acondicionado em embalagem com 10g. O produto devera estar em conformidade com as normas e/ou legislacao vigente da ANVISA/MS e da Comissao Nacional de Normas e Padroes para Alimentos - CNNPA; Rotulagem contendo no minimo, peso liquido, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, declaracao com o teor de sal adicionado, numero do lote, data de fabricacao e data ou prazo de validade. MARCA: DONA BENTA OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 0,94

VALOR MÉDIO DE MERCADO: R\$ Valor médio estimado: R\$ 659.220,82 (Seiscentos e cinquenta e nove mil, duzentos e vinte reais e oitenta e dois centavos).

OBSERVAÇÕES:

1. as marcas oferecidas na proposta deverão ser as mesmas no ato da entrega de acordo com a ordem de fornecimento, não sendo permitida a substituição de marcas por mero interesse da contratada vencedora do item, exceto se a referida marca for retirada do mercado por motivos legais ou descontinuada sua produção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM 2017/2020

2. ocorrendo o caso acima, a contratada deverá entrar em contato com o município, munido de documentos hábeis justificando a troca da marca, sempre por produto de qualidade igual ou superior a marca contratada, sem acréscimo do valor contratado e aguardar resposta oficial.
3. PORTANDO AS EMPRESAS QUE APRESENTAR SUAS PROPOSTAS DEVERÃO ESTAR CIENTES DAS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL E DAS CONDIÇÕES ACIMA.
4. Caso haja necessidade, a administração a qualquer tempo, PODERÁ solicitar dos licitantes a documentação comprobatória da procedência dos materiais ofertados, que deverão ser apresentada no prazo de 02(dois) dias úteis a contar da convocação, sob pena da não homologação do pregão.
5. A data de fabricação e validade dos produtos deverão constar em rótulo Indelével do próprio fabricante.
6. O prazo de validade na entrega não poderá ser inferior a 2/3 do tempo previsto para validade do produto. Esta circunstância será avaliada na ocasião da entrega.
7. Obrigatório na 'Embalagem externa de todos os produtos, dados de identificação, Marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote, advertência, armazenamento, manuseio, responsável técnico (todos os dados pertinentes aquele produto quando a legislação em vigor o exigir).
8. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes de acordo com a(as) categoria a que pertencem.
(ANVISA, INMETRO, MINISTÉRIO TRABALHO, MINISTÉRIO DA SAÚDE) podendo a unidade requisitante solicitar a qualquer tempo documentos, informações e ou amostras referentes aos produtos ofertados. Não serão permitidos produtos sem identificação de seus respectivos registros nos órgãos competentes de acordo com a/as categoria a que pertencem.
9. As marcas que estiverem em desconforme com as especificadas em edital, estão sujeitas a comprovação através de amostras.

DAS AMOSTRAS

- 1 – O município de Monte Belo se reserva no direito de requisitar amostras dos produtos licitados quando assim julgar necessário;
- 2 – A empresa terá o prazo máximo de três dias úteis para enviar as amostras solicitadas pelo município, a partir do recebimento da comunicação e/ou publicação no site da Prefeitura (www.montebelo.mg.gov.br);
- 3 – Os custos de envio das amostras serão por conta da empresa detentora do item;
- 4 – O critério de análise de amostras será a sua conformidade com o descritivo do item no edital;
- 5 – As amostras serão analisadas pelo secretário da pasta ou por servidor(es) por ele designado(s) para tal.

Observação: Produtos entregues fora da especificação do edital deverão ser substituídos no prazo máximo de 2(dois) dias úteis sem qualquer ônus para o município.

JUSTIFICATIVA DE NECESSIDADE E APLICAÇÃO

Alimentos necessários para merenda escolar, café dos funcionários e outras necessidades vindouras de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Monte Belo.

CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM 2017/2020

Prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, que sempre que possível será enviada por meio de correio eletrônico, devendo a contratada manter sempre atualizado este meio de comunicação.

-As especificações dos produtos serão conferidas no momento da entrega de acordo com o Termo de Referência deste edital bem como as certificações, se assim for solicitado na ordem de compras.

- Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais de acordo com a OF- Ordem de Fornecimento. Quando houver necessidade de adequação de quantidade, devido a embalagem, esta adequação deverá ser realizada sempre para baixo em quantidade o mais próximo da quantidade total solicitada.

- Produtos considerados EM DESACORDO com os termos deste Edital serão devolvidos e deverão ser substituídos no prazo de 02(dois) dias úteis, sem nenhum ônus para o Município de Monte Belo/MG

PERÍODO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato.

LOCAL DE ENTREGA

A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Júlia Macedo Dias, nº 61, Jd das Hortências, Município de Monte Belo/MG, no horário de 12h00min as 17h00min.

FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da entrega dos produtos requisitados será exercida pelos Secretários Pasta ou por servidores designados para este fim.

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Através da entrega dos envelopes de “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Para aceitação da proposta a Pregoeira considerará as características do produto ofertado e sua conformidade com as especificações do edital, o prazo e local de entrega, preços e demais requisitos formais e materiais da oferta.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor valor por item. Para julgamento e classificação das propostas a Pregoeira verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de menor preço, com ou sem apresentação de lances, e as demais em ordem crescente.

Monte Belo, 05 de outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM 2017/2020

Lucyla Teixeira Santos Alves
Pregoeira

" A posituada vedação à indicação de marca como critério de afastamento de outras, contudo, não afasta por completo a indicação de marca como mera referência em editais. Em recentíssimo julgado, ocorrido em 27 de janeiro de 2016, o TCU reconheceu ser permitida menção a marca de referência no edital, como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, caso em que se deve necessariamente acrescentar expressões do tipo "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade", podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada. (TCU, Acórdão 113/2016, Plenário)"

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

ENVELOPE N. 2 – A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR EM IMPRESSO PRÓPRIO, A CARTA PROPOSTA, COMO SE SEGUE:

REF: PROCESSO n.º 205/2018
PREGÃO PRESENCIAL n.º 081/2018

OBJETO: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, em atendimento a todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Monte Belo, de acordo com o "ACORDÃO 113/2016 – PLENÁRIO).

INCLUIR TODAS AS INFORMAÇÕES/CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, OU SEJA:

- 1- Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;
- 2 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- 3 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
- 4 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

Empresa (CNPJ)
Responsável (nome por extenso) CPF/RG

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM 2017/2020

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo da Prefeitura de Monte Belo – MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º 081/2018 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar contratos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso) de apenas uma licitação.

Local, data e assinatura.

RECONHECER FIRMA(S).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM 2017/2020

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM
TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.**

Empregador Pessoa Jurídica

Ref.: **PREGÃO Nº 081/2018**
PROCESSO Nº 205/2018

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM 2017/2020

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 081/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e Data

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM 2017/2020

Nome e assinatura da Licitante

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

ÀO
Município de Monte Belo
Secretaria Municipal de Administração
Ref.: Pregão n.º 081/2018

DECLARAÇÃO

(nome da empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o nº,
com sede (endereço completo), interessada(o) em participar
do Pregão n.º 081/2018, instaurado pela Prefeitura Municipal de Monte Belo, declara, sob as penas da Lei,
a inexistência de fato impeditivo a sua habilitação e se obriga a comunicar a superveniência do mesmo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Monte Belo,..... de de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM 2017/2020

Representante Legal
(assinatura/nome/RG)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM 2017/2020

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º -----/2018
PREGÃO PRESENCIAL n.º 081/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 205/2018

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2017, O MUNICÍPIO DE MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.668.376/0001-34, com sede na Rua Sete de Maio, 379, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdevino de Souza, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 121.663.246-49 e do RG: M-351424 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Monte Belo – MG, na Rua Sete de Maio n.º 503 – Centro, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n.º 054/2018 para o **Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, em atendimento a todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Monte Belo, de acordo com o “ACORDÃO 113/2016 – PLENÁRIO), conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I**, conforme Ata de Sessão homologada em ____/____/2018, resolve REGISTRAR os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, em atendimento a todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Monte Belo, de acordo com o “ACORDÃO 113/2016 – PLENÁRIO), conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I**

1.2. As licitantes registradas para o item cotado são as seguintes:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
...						

1.3. Este instrumento não obriga a Administração Municipal a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, observadas as mesmas condições de fornecimento e pagamento, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM 2017/2020

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Secretaria Municipal de Administração solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

1.7. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 081/2018 e seus Anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 - Prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data do recebimento da Ordem de Compras, que sempre que possível será enviada por meio de correio eletrônico, devendo a contratada manter sempre atualizado este meio de comunicação.

4.2 - As especificações dos produtos serão conferidas no momento da entrega de acordo com o Termo de Referência deste edital bem como as certificações, se assim for solicitado na ordem de compras.

4.3 - Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais de acordo com a OF- Ordem de Fornecimento. Quando houver necessidade de adequação de quantidade, devido a embalagem, esta adequação deverá ser realizada sempre para baixo em quantidade o mais próximo da quantidade total solicitada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM 2017/2020

4.4 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em plena conformidade com as exigências legais pertinentes e condições estabelecidas no Anexo I deste edital.

4.5 - Produtos considerados EM DESACORDO com os termos deste Edital serão devolvidos e deverão ser substituídos no prazo de 02(dois) dias úteis, sem nenhum ônus para o Município de Monte Belo/MG

4.6 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Júlia Macedo Dias, nº 61, Jd das Hortências, Município de Monte Belo/MG, no horário de 12h00min as 17h00min.

4.7 - No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação de agente responsável pelo recebimento.

4.8 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da Matrícula, emitido pela Administração Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

4.9 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, sem qualquer ônus à Contratante;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, mantido o preço inicialmente contratado, sem qualquer ônus à Contratante.

4.7 - Se a substituição dos produtos não for realizada a empresa estará sujeita às sanções previstas no Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - O Município de Monte Belo procederá ao pagamento dos produtos no preço ofertado, em moeda corrente nacional, até 30 (trinta) dias, mediante entrega, acompanhado de Nota (s) Fiscal (ais) discriminada (s) de acordo com a Ordem de Fornecimento e após o recebimento definitivo e verificação do perfeito atendimento dos produtos.

5.2 Deverão ser anexados a cada Nota Fiscal o Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, Prova de regularidade relativa aos Tributos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM 2017/2020

Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Seguridade Social, sob pena de rescisão contratual.

5.3 - As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas pelas dotações orçamentárias:

Ficha: 35 – 020201 04 122 0001 2.004 339030
Ficha: 81 – 020301 04 123 0041 2.010 339030
Ficha: 104 – 020401 12 122 0001 1.010 339030
Ficha: 127 – 020401 12 361 0023 2.013 339030
Ficha: 128 – 020401 12 361 0023 2.014 339030
Ficha: 132 – 020401 12 365 0023 2.020 339030
Ficha: 133 – 020401 12 365 0023 2.021 339030
Ficha: 134 - 020401 12 365 0023 2.022 339030
Ficha: 135 - 020401 12 367 0024 2.026 339030
Ficha: 234 – 020404 13 392 0048 2.090 339030
Ficha: 278 – 020502 10 122 0001 1.015 339030
Ficha: 293 – 020502 10 301 0015 2.045 339030
Ficha: 305 – 020502 10 301 0016 2.047 339030
Ficha: 316 – 020502 10 301 0016 2.048 339030
Ficha: 328 – 020502 10 301 0016 2.049 339030
Ficha: 332 – 020502 10 301 0016 2.050 339030
Ficha: 346 – 020502 10 301 0017 2.046 339030
Ficha: 361– 020502 10 301 0017 2.098 339030
Ficha: 380 e 381 – 020502 10 301 0019 2.054 339030
Ficha: 398: 020502 10 304 0017 2.056 339030
Ficha: 416 e 417 – 020502 10 305 0017 2.057 339030
Ficha: 445 – 020601 15 452 0028 2.061 339030
Ficha: 568 – 020801 08 243 0014 2.075 339030
Ficha: 592 – 020801 08 244 0011 2.076 339030
Ficha: 622 – 020801 08 244 0012 2.079 339030
Ficha: 630 – 020801 08 244 0012 2.080 339030

5.3.1 - Para o exercício de 2018, as despesas oriundas desta licitação serão custeadas pela dotação correspondente à acima mencionada.

6- RESPONSABILIDADES

6.1 A detentora da Ata responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Administração Municipal ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida por aquela.

6.2 A detentora da Ata é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM 2017/2020

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da detentora da Ata.

6.4 A detentora da Ata é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A detentora da Ata autoriza a Administração Municipal a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 - OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

7.1 Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) fornecer os produtos de acordo com as condições e os prazos estabelecidos no Anexo I do Edital PP 081/2018 – PRC 205/2018;

b) Observar para a fornecimento, seja ele de que tipo for, as normas técnicas adequadas;

c) Fornecer, juntamente com os produtos, toda a sua respectiva documentação fiscal;

d) Manter-se, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Prefeitura de Monte Belo no fornecimento dos produtos;

7.1.1 - Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos na Ata, a empresa deverá adequá-los sem qualquer ônus para a Contratante.

7.2 – Constituem obrigações da Prefeitura de Monte Belo:

a) Comunicar imediatamente à fornecedora dos produtos, detentora da Ata de Registro de Preços para aquele objeto, as irregularidades manifestadas no fornecimento dos produtos;

b) Fiscalizar a entrega dos produtos licitados;

c) Assegurar ao pessoal da fornecedora dos produtos, detentora da Ata de Registro de Preços para aquele objeto, o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato/documento equivalente;

d) Realizar o pagamento na forma pactuada.

8. REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM 2017/2020

promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.7 Será considerado para efeitos legais, toda a publicação realizada no sítio eletrônico da Prefeitura de Monte Belo (www.montebelo.mg.gov.br) relativa a alteração da ata de registro preço, a partir do momento de sua divulgação, mesmo que não tenha sido realizado intimação direta ao fornecedor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM 2017/2020

8.8 - A solicitação da fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, observadas sua legalidade e tipicidade.

8.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

9. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1 - A recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, bem como o convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei Federal nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.2 - A multa para as sanções acima estabelecidas será aplicada no valor total correspondente a 10% (dez) do objeto licitado ou respectivo contrato, e será aplicada após garantia do efetivo exercício do direito do penalizado ao contraditório e ampla defesa.

9.3 - As sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

10 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES - Instrução Normativa nº 01/2017 da Presidência da República

10.1 – As penalidades serão aplicadas para as seguintes condutas àqueles que:

I - não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

II - deixar de entregar documentação exigida para o certame:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 2 (dois) meses;

III - fazer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

IV - ensejar o retardamento da execução do objeto:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM 2017/2020

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

V - não manter a proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

VI - falhar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses;

VII - fraudar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 30 (trinta) meses;

VIII - comportar-se de modo inidôneo:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses; e

IX - cometer fraude fiscal:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses;

10.2 As penalidades poderão ser majoradas a critério da Administração Pública conforme a gravidade e complexidade do caso em tela.

11 – RECURSO DE PENALIDADES

11.1 O prazo para a apresentação de recurso quanto às penalidades aplicadas será de 05 (cinco) dias conforme o art. 109 da Lei Fed. nº 8.666/1993.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O fornecedor dos produtos **não** poderá sub-contratar ou transferir a terceiros o fornecimento do objeto.

12.2. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.3. Dá-se à presente Ata o valor de R\$...... (.....).

Monte Belo, ____ de _____ de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESAS

TESTEMUNHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM 2017/2020

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NO QUADRO DA EMPRESA NÃO HÁ FUNCIONÁRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MONTE BELO.

Empregador Pessoa Jurídica

Ref.: **PREGÃO Nº 081/2018**
PROCESSO Nº 205/2018

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a)
da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,
DECLARA, para fins do disposto no art. 9º inciso III do da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não há
funcionário público do município de Monte Belo, em seu quadro empresarial.

(data)

(representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM 2017/2020

ANEXO IX

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE BELO – MG E A
EMPRESA:

PROCESSO N° 205/2018.

PREGÃO: Pregão Presencial 081/2018

ÓRGÃO: Prefeitura do Município de Monte Belo

O MUNICÍPIO DE MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o N°. 18.668.376/0001-34, com sede na Rua Sete de Maio, 379, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdevino de Souza, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 121.663.246-49 e do RG: M-351424 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Monte Belo – MG, na Rua Sete de Maio n.º 503 – Centro, denominada CONTRATANTE e a _____, empresa estabelecida na cidade de _____ /MG, à _____, nº ____ , _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, através do seu representante legal, _____, _____, _____, portador do RG nº _____ – SSP/____, CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, em atendimento a todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Monte Belo, de acordo com o “ACORDÃO 113/2016 – PLENÁRIO), conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

1.1 A CONTRATADA, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo I do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 140/2018.

As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas pela dotação orçamentária:

Ficha: 35 – 020201 04 122 0001 2.004 339030

Ficha: 81 – 020301 04 123 0041 2.010 339030

Ficha: 104 – 020401 12 122 0001 1.010 339030

Ficha: 127 – 020401 12 361 0023 2.013 339030

Ficha: 128 – 020401 12 361 0023 2.014 339030

Ficha: 132 – 020401 12 365 0023 2.020 339030

Ficha: 133 – 020401 12 365 0023 2.021 339030

Ficha: 134 - 020401 12 365 0023 2.022 339030

Ficha: 135 - 020401 12 367 0024 2.026 339030

Ficha: 234 – 020404 13 392 0048 2.090 339030

Ficha: 278 – 020502 10 122 0001 1.015 339030

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM 2017/2020

Ficha: 293 – 020502 10 301 0015 2.045 339030
Ficha: 305 – 020502 10 301 0016 2.047 339030
Ficha: 316 – 020502 10 301 0016 2.048 339030
Ficha: 328 – 020502 10 301 0016 2.049 339030
Ficha: 332 – 020502 10 301 0016 2.050 339030
Ficha: 346 – 020502 10 301 0017 2.046 339030
Ficha: 361– 020502 10 301 0017 2.098 339030
Ficha: 380 e 381 – 020502 10 301 0019 2.054 339030
Ficha: 398: 020502 10 304 0017 2.056 339030
Ficha: 416 e 417 – 020502 10 305 0017 2.057 339030
Ficha: 445 – 020601 15 452 0028 2.061 339030
Ficha: 568 – 020801 08 243 0014 2.075 339030
Ficha: 592 – 020801 08 244 0011 2.076 339030
Ficha: 622 – 020801 08 244 0012 2.079 339030
Ficha: 630 – 020801 08 244 0012 2.080 339030

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1 O Município de Monte Belo procederá ao pagamento dos produtos no preço ofertado, em moeda corrente nacional, até 30 (trinta) dias, mediante entrega, acompanhado de Nota (s) Fiscal (ais) discriminada (s) de acordo com a Ordem de Fornecimento e após o recebimento definitivo e verificação do perfeito atendimento dos produtos.

2.2 Deverão ser anexados a cada Nota Fiscal o Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Seguridade Social, sob pena de rescisão contratual.

2.3 - O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou excepcionalmente na Secretaria Municipal de Finanças, a critério desta ou ainda por boleto bancário.

2.3.1 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento passará a contar da entrega das notas fiscais/faturas válidas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

3.1. O gerenciamento deste Contrato será realizado pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Monte Belo.

3.2. O recebimento provisório, a conferência e o recebimento definitivo dos serviços serão realizados e avaliados pelos Secretários da pasta ou fiscais por eles designados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM 2017/2020

4.1 O presente contrato terá sua validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos setores/fiscais do Contrato.

Parágrafo Único: O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado nos termos do Inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões exigidos, e os preços e as condições dos produtos sejam vantajosas para o Município.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1 A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado a Prefeitura, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Prefeitura, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

5.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportados pela Prefeitura, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Prefeitura a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento da Prefeitura, esta comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar a Prefeitura a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante a Prefeitura, nos termos desta cláusula.

5.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Prefeitura, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Prefeitura, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da CONTRATADA;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Prefeitura.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. Os serviços e produtos oriundos deste contrato e contratados pela Prefeitura poderão ser rescindidos:

- a) Por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM 2017/2020

c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

6.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

7- CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS E PENALIDADES

7.1 O contratado incorre nas seguintes sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e de acordo com o disposto na Instrução Normativa da Presidência da República nº 01/2017, sendo:

I- falhar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses;

II - fraudar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 30 (trinta) meses;

III - comportar-se de modo inidôneo:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses; e

IV - cometer fraude fiscal:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses;

7.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora no aporte de 10% (dez) do valor total correspondente ao contrato e será aplicada após assegurado o direito do penalizado ao contraditório e ampla defesa.

7.3 A multa será descontada da garantia do respectivo contratado, se for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.4 Podem ser aplicadas ainda, isolada ou cumulativamente, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa no valor de 10% (dez) do valor total do contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM 2017/2020

7.4.1 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

7.4.2 As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.4.3 A sanção estabelecida no item 8.4, inciso IV deste contrato é de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art. 109 inciso III da Lei Fed. nº 8.666/93)

7.5- O valor máximo das multas poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

7.6 – A aplicação da pena de advertência caberá ao gestor do Contrato e quanto às demais penalidades serão de competência da Secretaria Municipal de Administração.

7.7 - O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 5 (cinco) dias úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.8 - As ocorrências relacionadas às contratações serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei 8.666/93.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSO DE PENALIDADES

8.1 O prazo para a apresentação de recurso quanto às penalidades aplicadas será de 05 (cinco) dias conforme o art. 109 da Lei Fed. nº 8.666/1993.

9 – CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O valor estimado para o contrato é de R\$ (com base no valor estimado no registro de preço que a contratada vai deter na ata)

10 – CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

10.1 – O reajuste dos preços previsto no art. 55, inciso III da Lei Fed. Nº 8666/93 será realizado anualmente, no momento de realização de termo de prorrogação contratual, devendo ser aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado na data elaboração do termo.

10.2 - Os preços contratados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM 2017/2020

promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Aplica-se a este contrato as regras contidas na Lei Fed. nº 8.666/93 e conforme trata o Decreto Fed. Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Monte Belo, ____ de ____ de 2018.

Valdevino de Souza
Prefeito Municipal de Monte Belo

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

	NOME	ASSINATURA	RG.
1)	_____	_____	_____
2)	_____	_____	_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM 2017/2020

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Empregador Pessoa Jurídica

Ref.: **PREGÃO Nº 081/2018**
PROCESSO Nº 205/2018

A empresa _____, inscrito no CNPJ n.º _____,
com sede à _____ (endereço completo), por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA,
expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, _____ de _____ de 2.018

(representante legal)

OBS: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, fora dos envelopes de Proposta e Habilitação, juntamente com o Credenciamento (antes da sessão de lances)